



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.420.775/0001-26, com sede na Avenida Tocantins, nº 21, centro, Bom Jesus do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77.714-000.

Contratada: Loyanna Leão Vieira Eireli – Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 24.345.577/0001-01, estabelecida na Alameda Angelina Ferneda, nº 2312, no Loteamento Pôr do Sol, na cidade de Guaraí, estado do Tocantins, CEP: 77.700-00.

Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo, firmar o valor global repactuado da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, e a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do contrato nº 001/2021, o qual passará a vigorar com a redação dada a seguir.

Do Preço: O valor do presente termo terá com importância global o valor de R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), será pago em 12 honorários advocatícios mensais de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo mantido o valor anteriormente contratado, mantendo assim o princípio da economicidade.

Da Vigência: A vigência estabelecida no segundo ao contrato nº 001/2021, passa a ser de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura do Termo Aditivo: 30 de dezembro de 2022.

Signatários: Paulo Hernandes Moura Lima, Prefeito Municipal, Contratante e Loyanna Caroline Lima Leão Vieira, Representante Legal, Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.420.775/0001-26, com sede na Avenida Tocantins, nº 21, centro, Bom Jesus do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77.714-000.

Contratada: Dias e Pereira Prestação de Serviços Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.528.028/0001-50, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 315, quadra 75, lote 7-A, Bairro Senador, Araguaína/TO.

Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo, firmar o valor global repactuado da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, e a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do contrato nº 002/2021, o qual passará a vigorar com a redação dada a seguir.

Do Preço: O valor do presente termo terá com importância global o valor de R\$ 110.600,00 (cento e dez mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 (doze) honorários mensais de R\$ R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) cada, referente ao ano de 2023, 01 (um) honorário referente ao balanço de ordenador e consolidado 2023 e 01 (um) honorário referente a elaboração da lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, sendo mantido o valor anteriormente contratado, mantendo assim o princípio da economicidade.

Da Vigência: A vigência estabelecida no segundo aditivo ao contrato nº 002/2021, passa a ser de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura do Termo Aditivo: 30 de dezembro de 2022.

Signatários: Paulo Hernandes Moura Lima, Prefeito Municipal, Contratante e Auberany Dias Pereira, Representante Legal, Contratada.

DECRETO Nº 002/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

REVOGA O DECRETO Nº 001/2022, NOMEIA MEMBROS TITULARES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO (CPL), ESTABELECE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, e sob demais prerrogativas existentes,

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR o ato “DECRETO Nº 001/2022”.

Art. 2.º NOMEAR os membros titulares e o membro suplente, pro que tange a comissão permanente de licitação (CPL) do município de Bom Jesus do Tocantins, responsável por todos os atos necessários aos processos pertinentes, nos termos da Lei nº 8.666/93 e modificações concernentes.

Art. 3.º Integram a comissão em comento, portanto:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP.

I – Como Membros Titulares os Servidores **DANIELA NEVES LIMA PIAUILINO** (CPF: 927.722.411-34), **VANDERLEIA PINTO DE OLIVEIRA** (CPF: 034.894.211-75), e **DEBSON GALVÃO FEITOSA** (CPF: 928.978.191-20), sob a presidência da primeira, auxiliada pelos membros, para praticar e assinar todos os atos necessários, pertinentes à referida Comissão, em conformidade com a Lei Supracitada.

§ 1.º Os integrantes da Comissão não receberão forma de remuneração especial em decorrência de suas funções como participantes da mesma.

§ 2.º A comissão Permanente de Licitação poderá, se necessário, valer-se de pareceres de técnicos e de especialistas para o bom desempenho de suas funções.

Art. 4.º fica, a referida Comissão (Comissão Permanente de Licitações – CPL), responsável pelas licitações da Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Paulo Hernandez Moura Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO, ESTABELECE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, e sob demais prerrogativas existentes,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Bom Jesus do Tocantins/TO.

Art. 2.º - Fica designado como Pregoeiro o senhor Renato Lopes Vasconcelos, portador da carteira de identidade nº. 938.590, SSP/TO e CPF nº. 022.807.031-73; e como Equipe de Apoio as seguintes servidoras efetivas:

I – Como Secretária da Comissão de Pregão a Senhora Vanderléia Pinto de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº. 853.993 SSP/TO e CPF nº. 034.894.211-75 e,

II – Como Membro da Comissão de Pregão a Senhora Daniela Neves Lima Piauilino, portadora da carteira de identidade nº. 408.778, SSP/TO e do CPF nº. 927.722.411-34.

Art. 3.º - As atribuições, competências e sanções dos membros da Comissão de Pregão serão aquelas definidas na Lei nº. 10.520/2002, e ainda o que lhe atribuir o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Art. 4.º - Compete a Secretária da Comissão de Apoio à substituição de forma interina, quando da ausência do Pregoeiro da Comissão.

Art. 5.º - Ao Membro da Comissão de Apoio compete tão somente a substituição da Secretária da Comissão.

Art. 6.º - Compete ao Pregoeiro (a) em exercício, a convocação de qualquer servidor público, para compor o número de membros da Comissão de Apoio, instituída por este Decreto.

Art. 7.º fica, a referida Comissão de Pregão, responsável pelas licitações da Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal

Art. 8.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, 03 (três) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Paulo Hernandez Moura Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 004/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO PARA OS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, e sob demais prerrogativas existentes,

CONSIDERANDO, a organização administrativa Municipal;

CONSIDERANDO, a organização administrativa também disciplina no Regimento Interno;

CONSIDERANDO, as determinações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o servidor **JOSÉ MARIA GOMES FILHO** (CPF: 025.612.771-94), para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL no ano de 2023;

Art. 2º Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, ESTADUAL, CNDT, FGTS e MUNICIPAL);

VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

VIII – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidos pelo Gestor de Licitação;

II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DE TOCANTINS, 03 (três) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, instituição de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.420.775/0001-26, com sede à Avenida Tocantins, s/n, centro, Bom Jesus do Tocantins.

Contratada: Automotiva Comércio de Veículos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Amazonas, nº 1690, Quadra 79-A, Lote 16, CEP: 77.403-030, Setor Central, na cidade de Gurupi, estado Tocantins.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de veículo administrativo, MARCA: Mitsubishi MODELO: L200 Triton GL, Diesel Veículo utilitário novo com especificações mínimas: tipo CD montada sobre chassi, zero quilômetro, ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior, capacidade de transporte: Pessoal: 4 passageiros e 1 motorista, e Carga: Mínima de 1000 Kg, volume de caçamba mínimo de 1000 litros, motor: Turbo diesel, com potência igual ou superior a 160CV, Tração 4x4, permanente ou não, Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo, Direção hidráulica ou elétrica, Pintura na cor BRANCA, Ar-condicionado original de fábrica, cabina dupla, totalmente metálica com 4 portas de acesso ao compartimento de passageiros, Cocho de carga metálico original de fábrica na cor do veículo com protetor de caçamba e ganchos para amarração de carga no interior da caçamba, vidro elétrico nas portas dianteiras, travas elétricas das portas com acionamento na chave, protetor de cárter, jogo de tapete, som/multimídia integrada ao veículo, somente o disponibilizado de fábrica, deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo, conforme convênio plataforma + Brasil nº 928013/2022, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte e o Município de Bom Jesus do Tocantins/TO, conforme especificações constantes no edital convocatório e proposta empresa.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura.

Valor: R\$ 251.800,00 (duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais).

Data de assinatura: 11 de janeiro de 2023.

Signatários: Paulo Hernandes Moura Lima, Prefeito Municipal, Contratante e Maria da Conceição Gomes Quintas, Representante Legal, Contratado.

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.995.109/0001-10, com sede na Avenida Tocantins, s/nº, centro, Bom Jesus do Tocantins, Estado do Tocantins.

Contratada: Dias e Pereira Prestação de Serviços Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.528.028/0001-50, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 315, quadra 75, lote 7-A, Bairro Senador, Araguaína/TO.

Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo, firmar o valor global repactuado da CLÁUSULA SEGUNDA –

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP.

DO PREÇO, e a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do contrato nº 001/2021, o qual passará a vigorar com a redação dada a seguir.

Do Preço: O valor do presente termo terá com importância global o valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 (doze) honorários mensais referente ao ano de 2023, 01 (um) honorário referente ao balanço de ordenador e consolidado de 2023 e 01 (um) honorário referente a elaboração da lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) cada, sendo mantido o valor anteriormente contratado, mantendo assim o princípio da economicidade.

Da Vigência: A vigência estabelecida no segundo aditivo ao contrato nº 001/2021, passa a ser de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura do Termo Aditivo: 30 de dezembro de 2022.

Signatários: Jessica Gois Mendes, Gestora Interina do Fundo, Contratante e Auberany Dias Pereira, Representante Legal, Contratado.

FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

Contratante: Fundo Municipal de Educação e Cultura, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.466.854/0001-91, com sede na Avenida Tocantins, s/n, centro, Bom Jesus do Tocantins, Estado do Tocantins.

Contratada: Dias e Pereira Prestação de Serviços Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.528.028/0001-50, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 315, quadra 75, lote 7-A, Bairro Senador, Araguaína/TO.

Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo, firmar o valor global repactuado da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, e a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do contrato nº 001/2021, o qual passará a vigorar com a redação dada a seguir.

Do Preço: O valor do presente termo terá com importância global o valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), a serem pagos em 12 (doze) honorários mensais referentes ao ano de 2023, 01 (um) honorário referente ao balanço de ordenador e consolidado do ano 2023 e 01 (um) honorário referente a elaboração da lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, sendo mantido o valor anteriormente contratado, mantendo assim o princípio da economicidade.

Da Vigência: A vigência estabelecida no segundo aditivo ao contrato nº 001/2021, passa a ser de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura do Termo Aditivo: 30 de dezembro de 2022.

Signatários: Itamar Lopes Batista Lima, Gestora do Fundo, Contratante e Auberany Dias Pereira, Representante Legal, Contratado.

FUNDO MUN. DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

Contratante: Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Bom Jesus do Tocantins/TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.951.159/0001-61, com sede na Avenida Tocantins, s/nº, centro, Bom Jesus do Tocantins, Estado do Tocantins.

Contratada: Dias e Pereira Prestação de Serviços Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.528.028/0001-50, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 315, quadra 75, lote 7-A, Bairro Senador, Araguaína/TO.

Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo, firmar o valor global repactuado da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, e a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do contrato nº 001/2021, o qual passará a vigorar com a redação dada a seguir.

Do Preço: O valor do presente termo terá com importância global o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem pagos em 12 (doze) honorários mensais referentes ao ano de 2023, 01 (um) honorário referente ao balanço de ordenador de 2023 e consolidado e 01 (um) honorário referente a elaboração da lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, sendo mantido o valor anteriormente contratado, mantendo assim o princípio da economicidade.

Da Vigência: A vigência estabelecida no segundo aditivo ao contrato nº 001/2021, passa a ser de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura do Termo Aditivo: 30 de dezembro de 2022.

Signatários: Jessica Gois Mendes, Gestora Interina do Fundo, Contratante e Auberany Dias Pereira, Representante Legal, Contratado.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.502.305/0001-80, com sede na Avenida Tocantins, S/Nº, setor pedra branca, Bom Jesus do Tocantins, Estado do Tocantins.

Contratada: Dias e Pereira Prestação de Serviços Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.528.028/0001-50, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 315, quadra 75, lote 7-A, Bairro Senador, Araguaína/TO.

Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo, firmar o valor global repactuado da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, e a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do contrato nº 002/2021, o qual passará a vigorar com a redação dada a seguir.

Do Preço: O valor do presente termo terá com importância global o valor de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) honorários mensais, referente ao ano de 2023, 01 (um) honorário referente ao balanço de ordenador e consolidado do ano 2023 e 01 (um) honorário referente a elaboração da lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) cada, sendo mantido o valor anteriormente contratado, mantendo assim o princípio da economicidade.

Da Vigência: A vigência estabelecida no segundo aditivo ao contrato nº 002/2021, passa a ser de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura do Termo Aditivo: 30 de dezembro de 2022.

Signatários: Andreia Vieira de Sousa, Gestora do Fundo, Contratante e Auberany Dias Pereira, Representante Legal, Contratado.

